



Ouro Branco, 10 de outubro de 2024

Ofício:94/2024

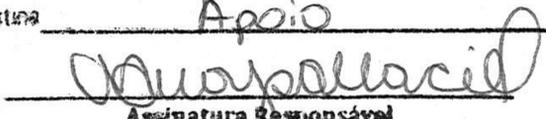
Senhor Presidente,

Em anexo, encaminhamos à V.Exa., para as tramitações de praxe, projeto de lei que  
“ALTERA OS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.818 DE 01 DE JULHO DE 2024,  
QUE INSTITUIU AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE OURO  
BRANCO PARA O ANO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Cordialmente,

  
Hélio Márcio Campos  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Ouro Branco  
Protocolo Geral

Nº 1064 Data entrada 10/10/24  
Horário 16:01 Data saída 1/1  
Destino Apoio  
  
Assinatura Responsável

Assinado Digitalmente Por:  
Grazielle Aparecida Pereira Ril  
Documento: 057.\*\*\*.\*\*\*-11

Exmo. Sr.  
Neymar Magalhães Meireles  
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco



# Mensagem

---

Senhor Presidente

Senhores Vereadores,

Encaminhamos à Câmara Legislativa o projeto de Lei substitutivo ao projeto de Lei 068/2024, que altera a Lei Municipal 2.818, a qual institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Ouro Branco para 2025. O objetivo é substituir os anexos orçamentários, adequando-os à Lei Orçamentária Anual (LOA) que estará em vigor em 2025. Essa medida é justificada pela necessidade de que as leis orçamentárias públicas estejam em harmonia.

Assim, visando assegurar a coerência entre os instrumentos normativos constitucionais orçamentários é que se espera seja aprovada a proposta em análise.

Ouro Branco, 10 de outubro de 2024.

  
**Hélio Márcio Campos**  
Prefeito Municipal

  
**Ângelo José Roncalli de Lima**  
Procurador Geral em exercício





**PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº. 01 AO PROJETO  
DE LEI Nº 068/2024**

**ALTERA OS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.818 DE  
01 DE JULHO DE 2024, QUE INSTITUIU AS DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO  
PARA O ANO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Ouro Branco, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os anexos da Lei Municipal 2.818 que instituiu a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Ouro Branco para o ano de 2025 ficam substituídos, de forma correspondente, pelos que seguem a este projeto de Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir da data publicação da Lei Orçamentária Anual para o ano de 2025.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Ouro Branco, 10 de outubro de 2024.

  
**Hélio Márcio Campos**

Prefeito Municipal

  
**Ângelo José Roncalli de Lima**

Procurador-Geral em exercício



**Documento assinado com validade jurídica.**



Para conferir a validade, acesse [https://municipios.appcidades.com.br/#/autenticidade-documentos?hash=202410152015131729023313844&cidade=ouro\\_branco\\_mg&origem=CAMARA](https://municipios.appcidades.com.br/#/autenticidade-documentos?hash=202410152015131729023313844&cidade=ouro_branco_mg&origem=CAMARA) e utilize a chave gerada pelos signatários situada no canto inferior esquerdo de cada página.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

---



A autenticidade desse documento pode ser conferida através do link, ou pela leitura do QRCode ao lado [https://municipios.appcidades.com.br/#/autenticidade-documentos?hash=202410152015131729023313844&cidade=ouro\\_branco\\_mg&origem=CAMARA](https://municipios.appcidades.com.br/#/autenticidade-documentos?hash=202410152015131729023313844&cidade=ouro_branco_mg&origem=CAMARA)

---

Documento assinado eletronicamente por Grazielle Aparecida Pereira Ribeiro, em 15/10/2024 às 17:15